

## **RESUMO DE ALGUNS DIREITOS DA CCT 2019/2021**

### **DO REAJUSTE SALARIAL**

- a) 4,67 % sobre os salários vigentes em maio/2018, a partir de 01/05/2019;
- b) Para os trabalhadores cujas funções não estão listadas na tabela de salários do ANEXO II desta convenção e que percebem até R\$ 3.314,00, fica limitada a concessão do reajuste acima previsto de 4,67%.
- c) Os trabalhadores que perceberem salários a partir de R\$ 3.314,01, terão seus salários acrescidos de R\$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a partir de 1º/05/2019.

### **PLANO DE SAÚDE – MANTIDO O DIREITO SEGURO DE VIDA – MANTIDO O DIREITO**

### **DA ALIMENTAÇÃO**

- a) Alimentação pronta para consumo, sendo que, conjuntamente com a alimentação pronta para consumo será pago ao trabalhador mensalmente, por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação, o valor diário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados ou com faltas justificadas; ou
- b) Cartão-refeição ou Cartão-Alimentação, que esteja homologado em conjunto pelos sindicatos convenentes, no valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); ou
- c) Cesta de Alimentação Mensal, que esteja homologada em conjunto pelos Sindicatos Convenentes, com uma das composições previstas no Anexo III. Conjuntamente com a Cesta de Alimentação Mensal será disponibilizado mensalmente por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação o valor mensal de R\$ 184,68 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

### **CAFÉ DA MANHÃ OU DA TARDE – MANTIDO O DIREITO**

### **PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – MANTIDO O DIREITO**

### **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA – MANTIDO O DIREITO**

### **DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

- O pagamento mensal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês
- O adiantamento quinzenal será pago até 15 dias após o pagamento do salário do mês

### **DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO – MANTIDO O DIREITO**

**OUTROS DIREITOS FORAM MANTIDOS E ESTÃO NA CCT 2019/2021 QUE SERÁ PUBLICADA EM BREVE**